



## Edital

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SEAPA

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede à Rua 256, 52, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO, representada neste ato pelo Secretário **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamamento Público para cadastramento de agroindústrias de pequeno porte que se enquadrem nas disposições legais competentes, para participação do Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás, de acordo com o processo SEI nº 202517647001800, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem como objeto, selecionar 60 (sessenta) agroindústrias de pequeno porte para o Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás:

1.1.1. Agroindústrias de pequeno porte de produtos de origem animal que se enquadrem nos dispositivos do art. 7º do Anexo do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que estabelece as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no art. 3º, incisos I e II, que define microempresa e empresa de pequeno porte através da receita bruta auferida no ano calendário.

1.1.2. Agroindústrias de pequeno porte de produtos de origem vegetal, bebidas e polpas de frutas que se enquadrem nos dispositivos da Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA, da Instrução Normativa nº 05, de 31 de março de 2000, do MAPA, da Resolução-RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da ANVISA, do Decreto Federal nº 6871, de 4 de junho de 2009, da Resolução-RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010, da SUVISA/GO, da Instrução Normativa nº 72, de 16 de novembro de 2018, da Instrução Normativa nº 09, de 21 de maio de 2019, ambas do MAPA, do Decreto Federal nº 10026, de 25 de setembro de 2019, da Portaria DAS/MAPA nº 487, de 22 de dezembro de 2021 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no art. 3º, incisos I e II, que define microempresa e empresa de pequeno porte através da receita bruta auferida no ano calendário.

1.2. Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no art. 3º, incisos I e II, classifica-se o estabelecimento agroindustrial, como microempresa quando auferir, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e como empresa de pequeno porte quando auferir, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a

R4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.3. Por meio desta chamada pública, busca-se beneficiar agroindústrias de pequeno porte com a implementação de boas práticas, capacitação técnica e acesso a tecnologias adequadas. Ao impulsionar a qualidade dos produtos, contribuímos para a competitividade dessas agroindústrias, fomentando o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e promovendo práticas sustentáveis.

1.4. As agroindústrias de pequeno porte participantes serão selecionadas com base em critérios estabelecidos, incluindo o comprometimento em implementar as boas práticas de fabricação entre outras ações que impactarão na qualidade final dos produtos elaborados. Ao promover a excelência dos produtos, estamos fortalecendo a competitividade dessas agroindústrias, estimulando o crescimento econômico da região, criando oportunidades de emprego e incentivando a adoção de práticas sustentáveis.

1.5. A parceria estratégica e colaborativa entre as instituições envolvidas, proporcionará às agroindústrias de pequeno porte inúmeros benefícios, como acesso a treinamento especializado em tecnologia, processos e gestão, permitindo o aprimoramento da eficiência produtiva, a redução de custos e a melhoria na qualidade dos produtos. Além disso, facilitará o cumprimento de normas e regulamentações, contribuindo para a conformidade com padrões de segurança alimentar e sustentabilidade, o que pode abrir portas para novos mercados e parcerias comerciais.

1.6. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão seguir as orientações e prazos estabelecidos no edital, assegurando assim a efetiva implantação e a eficácia das medidas propostas para o desenvolvimento sustentável e aprimoramento da qualidade dos produtos. A iniciativa reforça o compromisso com a inovação, a produtividade e competitividade, impulsionando o crescimento econômico e a criação de novas oportunidades em um mercado dinâmico e em constante evolução para as agroindústrias do Estado de Goiás.

## 2. DAS METAS

2.1. O Chamamento Público tem como meta beneficiar 60 (sessenta) agroindústrias de pequeno porte, que se enquadrem nos dispositivos legais elencados nos subitens 1.1.1 e 1.1.2, redistribuídos em 12 regionais estabelecidas pelas Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), conforme abaixo:

REGIONAIS	MUNICÍPIOS	QUANTIDADES DE AGROINDÚSTRIAS
<b>Regional Rio Araguaia</b>	Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Chapadão do Céu, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Mineiros, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia, São Simão e Serranópolis.	<b>4 agroindústrias</b>

<b>Regional Rio Caiapó</b>	Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Iporá, Israelândia, Ivolândia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Novo Brasil, Palestina de Goiás e Piranhas.	<b>6 agroindústrias</b>
<b>Regional Rio Corumbá</b>	Catalão, Anhangüera, Cumari, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Cristianópolis, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Marzagão, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, Três Ranchos e Urutaí.	<b>4 agroindústrias</b>
<b>Regional Rio Almas</b>	Ceres, Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Rialma, Goianésia, Guaraíta, Ipiranga de Goiás, Itapuranga, Jaraguá, Jesópolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Petrolina de Goiás, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Patrício, Uruana e Vila Propício.	<b>6 agroindústrias</b>
<b>Rio das Antas</b>	Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campo Limpo, Caturaí, Corumbá de Goiás, Damolândia, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Hidrolândia, Inhumas, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, Santo Antônio de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Terezópolis e Vianópolis	<b>4 agroindústrias</b>

<b>Rio de Ouro</b>	Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Estrela do Norte, Formoso, Guarinos, Hidrolina, Itapaci, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Pilar de Goiás, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, Trombas e Urucuá.	<b>6 agroindústrias</b>
<b>Rio dos Bois</b>	Abadia de Goiás, Adelândia, Anicuns, Araçu, Aragoiânia, Aurilândia, Avelinópolis, Buriti de Goiás Cachoeira de Goiás, Campestre de Goiás, Cezarina, Córrego do Ouro, Firminópolis, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás Palminópolis, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, São Luís de Montes Belos, Trindade, Turvânia e Varjão.	<b>4 agroindústrias</b>
<b>Rio Itiquira</b>	Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Colinas do Sul, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João D'Aliança, Teresina de Goiás, Valparaíso e Vila Boa.	<b>6 agroindústrias</b>
<b>Rio Paraná</b>	Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio D Abadia	<b>6 agroindústrias</b>

<b>Rio Paranaíba</b>	Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Cromínia, Edealina, Goiatuba, Inaciolândia, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba, Morrinhos, Goiatuba, Piracanjuba, Pontalina, Professor Jamil e Vicentinópolis	<b>4 agroindústrias</b>
<b>Rio Verdão</b>	Acreúna, Castelândia, Edéia, Gouvelândia, Indiara, Jandaia, Maurilândia, Montividiu, Paraúna, Porteirão, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São João da Paraúna, Turvelândia e Rio Verde	<b>4 agroindústrias</b>
<b>Rio Vermelho</b>	Americano do Brasil, Araguapaz, Aruanã, Britânia, Crixás, Faina, Goiás, Heitoraí, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapirapuã, Itauçu, Matrinchã, Mossâmedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás, Santa Fé de Goiás, Taquaral de Goiás e Uirapuru	<b>6 agroindústrias</b>

2.2. As regionais Rio Almas, Rio do Ouro, Rio Itiquira, Rio Paranã e Rio Vermelho serão beneficiadas com seis agroindústrias cada uma, atendidas pela consultoria do SENAI, enquanto as demais regionais contarão com quatro agroindústrias atendidas. Essas regiões, historicamente preteridas, necessitam de incentivos à industrialização, e a melhoria da qualidade dos produtos dessas agroindústrias impulsionando sua competitividade, promovendo o desenvolvimento econômico e social local e ampliando o acesso a novos mercados.

2.3. As regionais que não utilizarem totalmente a cota disponibilizada, poderão ter suas consultorias redistribuídas para outras regionais.

### **3. DA FONTE DE RECURSO**

3.1. Para execução do Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás serão utilizados os recursos provenientes do Tesouro Estadual, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e do SEBRAE no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Chamamento Público os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte localizados no estado de Goiás, que estejam enquadrados nos dispositivos elencados nos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste edital.

4.2. Mão de obra predominantemente familiar nas atividades econômicas;

4.3. As agroindústrias deverão estar em pleno funcionamento;

4.4. As agroindústrias deverão possuir instalações físicas mínimas para a finalidade proposta, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão regulador competente.

## **5. DO PRAZO DA CONSULTORIA**

5.1. O prazo de consultoria a ser executado pelo SENAI para as agroindústrias de pequeno porte selecionadas para o Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de entrega da relação das agroindústrias selecionadas, pela SEAPA.

5.2. Durante esse período, as agroindústrias participantes terão acesso a:

5.2.1. Orientações Técnicas: Consultorias e treinamentos especializados em boas práticas de fabricação, controle de qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.2.2. Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento contínuo na implementação das melhorias propostas, com avaliação sistemática do progresso alcançado ao longo do projeto.

5.2.3. Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios semestrais que documentem as ações realizadas, os resultados obtidos e os ajustes necessários para garantir a eficácia das intervenções.

5.3. Ao final do prazo de consultoria, será promovido um encontro para apresentar os resultados do projeto, além de discutir as perspectivas futuras e estratégias para a continuidade das melhorias nas agroindústrias participantes.

## **6. DO CADASTRAMENTO DO empreendedor**

6.1. Preenchimento e envio do formulário padrão de cadastro (ANEXO I);

6.2. As agroindústrias de pequeno porte deverão preencher o formulário padrão de cadastro, disponibilizado no site <<http://www.agricultura.go.gov.br>>, intitulado FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE, e enviá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO.

6.3. Para os proprietários das agroindústrias de pequeno porte, as informações pessoais que deverão ser fornecidas no FORMULÁRIO PADRÃO DE CADASTRO são: nome completo; data de nascimento; telefone; e-mail; carteira de identidade (RG); inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.4. Para as agroindústrias de pequeno porte, as informações que deverão ser fornecidas no FORMULÁRIO PADRÃO DE CADASTRO são: razão social; nome fantasia; endereço do estabelecimento agroindustrial; inscrição estadual; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da agroindústria; classificação do estabelecimento agroindustrial, conforme aprovado no cadastro nos órgãos competentes; capacidade máxima de recebimento de matéria-prima; responsável técnico ou assistência técnica por órgão oficial;

6.5. Os proprietários das agroindústrias de pequeno porte deverão enviar o FORMULÁRIO PADRÃO DE CADASTRO devidamente preenchido e os documentos abaixo relacionados, LEGÍVEIS, sob pena de inabilitação:

### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

6.5.1. Cópia do CPF e RG do produtor;

6.5.2. Cópia do comprovante de endereço com emissão de no máximo 90 dias (preferencialmente água ou luz) em nome da agroindústria ou do representante legal, localizado no Estado de Goiás;
6.5.3. Extrato cadastral da Inscrição Estadual em nome do proponente;
6.5.4. Comprovante de CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil
6.5.5. Formulário de seleção das agroindústrias de pequeno porte (ANEXO I);
6.5.6. Declaração de não existência de trabalhadores menores (ANEXO II);
6.5.7. Comprovante do registro em um Serviço de Inspeção Oficial (Serviço de Inspeção Municipal ou Serviço de Inspeção Estadual), para agroindústrias de produtos de origem animal;
6.5.8. Comprovante do registro nos órgãos competentes, para agroindústrias de produtos de origem vegetal;
6.5.9. Cópia do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo conselho ou declaração de assistência técnica por órgão oficial da Assistência Técnica.

6.6. O Formulário padrão de cadastro deverá ser submetido à análise da SEAPA através do e-mail: **gdcpa.agricultura@goias.gov.br**;

6.6.1. Os documentos serão analisados pela **Comissão Especial do Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás**, nomeados pela Portaria nº 219/2025, de 07 de outubro de 2025, a partir da data final estabelecida para a entrega da documentação;

6.7. A Comissão Especial do Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás, poderá solicitar aos interessados esclarecimentos via e-mail, no decorrer da análise dos documentos;

6.8. Os formulários após análise da Comissão Especial do Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás, terão os resultados da sua aprovação ou não, publicados no site desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO, em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do prazo de recebimento dos formulários.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DAS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DE GOIÁS**

7.1. Serão habilitadas as agroindústrias de pequeno porte que contemplem todos os documentos exigidos no Item 6.5 desta Chamada Pública.

7.2. As habilitações das agroindústrias de pequeno porte serão classificadas segundo critérios de priorização, em sistema de pontuação conforme descrição abaixo:

CRITÉRIO	TIPO DE EMPREENDEDOR	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA
<b>Considerando o tipo de organização (geral)</b>	Agricultura familiar	2 pontos	- Comprovante de inscrição no CAF,
	Participação em associação vinculada ao setor agropecuário	2 pontos	- Comprovante de participação em associação
	Participação em cooperativa vinculada ao setor agropecuário	3 pontos	- Comprovante de participação em cooperativa
<b>Considerando a particularidade dos empreendedores (Prioritários)</b>	Assentado da Reforma Agrária	1 ponto	- Certidão de Assentado; ou - Espelho do (a) Beneficiário(a).
	Mulheres	1 ponto	- Será verificado no documento de identificação.
	Juventude rural (idade entre 18 e 29 anos de idade)	1 ponto	- Será verificado no documento de identificação.

7.3. Havendo necessidade, o critério de desempate será a idade, prevalecendo a proposta do empreendedor (a) mais velho (a).

## 8. DO RECURSO

8.1. Após publicação do Resultado Preliminar, o beneficiário poderá, caso quiser, interpor recurso administrativo:

8.1.1. O prazo para oposição de recurso administrativo é de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação oficial do ranqueamento no DOE e site oficial da SEAPA.

8.1.2. Os recursos devem ser interpostos através do formulário de recurso (ANEXO V), endereçado ao presidente da Comissão Especial do Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e enviado através do e-mail: **gdcpa.agricultura@goias.gov.br**

8.1.3. O recurso administrativo deverá ser decidido pela Comissão Especial do Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do mesmo pela SEAPA.

8.1.4. Caso a Comissão Especial de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás não reconsiderar sua decisão, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que decidirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. Encerrada a fase recursal, o chamamento será encaminhado ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para homologação do resultado final.

## 9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. As agroindústrias de pequeno porte que se enquadram nos requisitos estabelecidos pelo presente Chamamento Público e que, por motivo de limitação de vagas ou outros fatores, não forem selecionadas imediatamente para participação no Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás, poderão ser incluídas em um Cadastro de Reserva.

9.2. O Cadastro de Reserva funcionará da seguinte forma:

9.2.1. As agroindústrias de pequeno porte incluídas no Cadastro de Reserva poderão ser convocadas para participação no Projeto caso haja desistência, desclassificação ou abertura de novas vagas durante a vigência do Chamamento Público.

9.2.2. As empresas inscritas neste cadastro de reserva deverão manter atualizados seus dados cadastrais e documentação junto aos órgãos competentes, sob pena de exclusão do cadastro.

9.2.3. A ordem de convocação respeitará a ordem de classificação obtida no processo de seleção inicial, com prioridade para as que obtiveram melhores pontuações nos critérios de seleção definidos neste edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido por meio do site da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>>.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial do Projeto de Promoção da Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás e Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, Chamamento Público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

10.4. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, Chamamento Público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

## 11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	2025		2026	
	DEZ	JAN	FEV	MARÇO
Publicação do edital de Chamamento Público	X			

Período de cadastramento do empreendedor no Chamamento público (60 dias).		X	X	
Classificação das agroindústrias			X	
Período do recurso.				X
Aprovação das agroindústrias				X
Início da consultoria				X

## 12. DOS ANEXOS

12.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I - Formulário de Seleção das Agroindústrias de Pequeno Porte;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Participação em Associação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Participação em Cooperativa;
- e) ANEXO V - Modelo de Formulário de Recurso

### **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE**

#### **QUESTIONÁRIO DE SELEÇÃO**

<b>Identificação do Proprietário</b>
<b>Nome Completo:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>

<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Carteira de Identidade (RG):</b>
<b>Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF):</b>
<b>Endereço:</b> <b>CEP:</b>
<b>Município:</b> <b>UF:</b>
<b>Identificação do Estabelecimento</b>
<b>Razão Social:</b>
<b>Nome Fantasia:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Registro no Serviço de Inspeção Oficial, para agroindústrias de produtos de origem animal:</b> ( ) SIM ( )SIE ( )SIF
<b>Registro nos órgãos competentes, para produtos de origem vegetal, bebidas e polpa de frutas:</b> ( ) VISA MUNICIPAL ( ) SUVISA/GO ( ) MAPA
<b>Endereço:</b>
<b>Município:</b> <b>UF:</b>
<b>Número da DAP ou CAF (se aplicável):</b>
<b>Detalhes do Estabelecimento Agroindustrial</b>

**Classificação do Estabelecimento:**

- abate ou industrialização de animais produtores de carnes:  
( ) aves

( ) bovino

( ) suíno

( ) outros: \_\_\_\_\_

- processamento de leite e/ou seus derivados ( )
- processamento de cárneo e/ou seus derivados ( )
- processamento de ovos e/ou seus derivados ( )
- processamento de pescado e/ou seus derivados ( )
- processamento de produtos das abelhas e/ou seus derivados ( )
- processamento de vegetais ( ),
- processamento de polpas de frutas ( ),
- industrialização de bebidas ( ).

**Capacidade Máxima de Recebimento de Matéria - Prima:**

**Resp.  
Técnico:  
correspondente:**

**Conselho**

**Assistência técnica por órgão oficial (se aplicável):****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

O(A)Sr.(a) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, (responsável por RAZÃO SOCIAL  
(se for o caso) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de  
1988 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o  
art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras  
figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

O(A)  
Sr(a). \_\_\_\_\_ portador/a  
do CPF \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ - \_\_\_, interessado/a em participar da Chamada  
Pública nº \_\_\_\_\_/2025, DECLARO estar associado/a ativo/a,  
na \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### Assinatura do/a Presidente da Associação

## **ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

O(A)  
Sr(a). \_\_\_\_\_ portador/a  
do CPF \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ - \_\_\_, interessado/a em participar da Chamada  
Pública nº \_\_\_\_\_/2025, DECLARO estar associado/a ativo/a,  
na \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Presidente da Cooperativa

**ANEXO V**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

Nome completo do proprietário da agroindústria:

CPF:

Telefone e e-mail:

Município:

Justificativa:

Ao Sr.

Presidente da Comissão Especial do Projeto de Promoção a Melhoria da Qualidade das Agroindústrias de Pequeno Porte do Estado de Goiás da SEAPA. Venho respeitosamente por meio deste requerer:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 08/12/2025, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código  
verificador **83592899** e o código CRC **4E1B0FBB**.

	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIA RUA 256 256 Qd.117 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3201-8992.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202517647001800



SEI 83592899